

Art. 6º - fica ainda o governo municipal autorizado a realizar operações de crédito interno, destinadas a financiar programas de obras públicas, consideradas inadmissíveis.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1984.

Gabinete do Prefeito municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de outubro de 1983.

Helena Soares Silva
Secretária

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito municipal.

Lei nº 333/83.

De 13 de outubro de 1983.

Autoriza aquisição de equipamentos e veículos no sistema de Consórcio e dá outras providências.

A Câmara municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo municipal autorizado a subscrever cotas de consórcio, para efeito de aquisição de veículos e equipamentos conforme discriminação a seguir:

a - Um chassi novo, marca Mercedes-Benz tipo caminhão de fabricação nacional, L-1113 48 CR.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição do veículo será contabilizada na centralização, considerando o valor de cada equipamento o resultado da multiplicação do valor do primeiro

ra prestação pelo número pelo número de parcelas a pagar.

Art. 3º - A despesa resultante da variação de valor da prestação será contabilizada a título de Serviço da dívida, a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 4º - Para efeito de recebimento dos veículos ou equipamentos, poderá o Executivo efetuar pagamentos antecipados a título de LANCE, desde que esse pagamento quite parcelas finais, que passem a ser irregulares.

Art. 5º - O Executivo nos orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do Serviço da dívida.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de outubro de 1983.

^{MP} Helena Soares Silva
Secretária

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Lei nº 394/83.

De: 13 de outubro de 1983

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 391/83 de 14.09.83 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: